

# SUMÁRIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Terça-feira, 21 de outubro de 2025    Ano VI | Edição 1361

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Secretaria Municipal de Administração</b> .....	4
<b>Atos Oficiais</b> .....	4
Decretos .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Dispensas .....	6
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b> .....	8
<b>Vigilância Sanitária</b> .....	8
Comunicados .....	8
<b>Secretaria Municipal de Cultura</b> .....	9
<b>Licitações e Contratos</b> .....	10
Chamamento Público .....	10
Ratificação .....	10
<b>Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana</b> .....	10
<b>Licitações e Contratos</b> .....	10
Ratificação .....	10
<b>Outros Atos</b> .....	11

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI N.º 8.934 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

*“Denomina Salvina Higino Tomaz a Rua 03 do Loteamento Costa Ville II”*

**(Projeto de Lei n.º 135/2025, do Vereador Luís Boatto - SOLIDARIEDADE)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica denominada Salvina Higino Tomaz a Rua 03 do Loteamento Costa Ville II.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 20 de outubro de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

**LUCAS PAVAN ZANATTA**

Prefeito Municipal

**NELSON JOSÉ DA SILVA**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA PINTO**

Secretário Municipal de Governo

**SANDRO INÁCIO BOTELHO CUBAS**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**FÁBIO SATO DE OLIVEIRA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**LEI N.º 8.935 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

*“Denomina Juarez Simão da Silva a Rua 01 do Loteamento Residencial Luís Fernando de Arruda Ramos”*

**(Projeto de Lei n.º 136/2025, do Vereador Luís Boatto - SOLIDARIEDADE)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica denominada Juarez Simão da Silva a Rua 01 do Loteamento Residencial Luís Fernando de Arruda Ramos.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 20 de outubro de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

**LUCAS PAVAN ZANATTA**

Prefeito Municipal

**NELSON JOSÉ DA SILVA**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA PINTO**

Secretário Municipal de Governo

**SANDRO INÁCIO BOTELHO CUBAS**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**FÁBIO SATO DE OLIVEIRA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**LEI N.º 8.936 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

*“Institui no Calendário Oficial do Município de Araçatuba a Semana Municipal do “Não te julgo, te ajudo” e dá outras providências”*

**(Projeto de Lei n.º 112/2025, da Vereadora Sol do Autismo - PL)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica instituída no Município de Araçatuba, a Semana Municipal do “Não te julgo, te ajudo”, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de setembro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2.º** A Semana Municipal do “Não te julgo, te ajudo” tem como objetivos:

I - fomentar o debate e a conscientização sobre transtornos psicológicos, como depressão, ansiedade, síndrome do pânico, automutilação e pensamentos suicidas;

II - estimular a realização de atividades voltadas à promoção da saúde mental e prevenção de seus agravos;

III - incentivar ações de acolhimento e valorização da vida, especialmente em ambientes escolares e comunitários;

IV - apoiar iniciativas da sociedade civil, de instituições educacionais e entidades da área de saúde e assistência que promovam a conscientização sobre o tema.

**Art. 3.º** Durante a Semana Municipal do “Não te julgo, te ajudo”, poderão ser promovidas por entidades da sociedade civil, instituições de ensino, organizações não governamentais e demais interessados, as seguintes ações:

I - palestras, rodas de conversa, oficinas, apresentações culturais e outras atividades educativas;

II - distribuição de materiais informativos, como cartilhas, panfletos e livros relacionados à saúde mental, automutilação e prevenção ao suicídio;

III - campanhas de sensibilização nas mídias sociais, escolas e espaços públicos.

**Art. 4.º** O Poder Executivo poderá, se assim entender conveniente, apoiar as iniciativas desenvolvidas durante a Semana Municipal do “Não te julgo, te ajudo”, em parceria com instituições públicas ou privadas, sem prejuízo de outras ações que entender pertinentes.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 20 de outubro de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

**LUCAS PAVAN ZANATTA**



Prefeito Municipal

**NELSON JOSÉ DA SILVA**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA PINTO**

Secretário Municipal de Governo

**ALENCAR JOSÉ COLOMBO SADER**

Respondendo pela Secretaria Municipal de Turismo

**DANIEL MARTINS FERREIRA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**MARIANNE FORNAGEIRO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Assistência Social

Respondendo pela Secretaria Municipal de Participação

Cidadã

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**FÁBIO SATO DE OLIVEIRA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**LEI N.º 8.937 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

*“Cria o santuário animal no Município de Araçatuba e dá outras providências”*

**(Projeto de Lei n.º 48/2025, do Vereador Ícaro Moraes - CIDADANIA)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica criado no Município de Araçatuba o santuário animal, com os seguintes objetivos e atividades:

I - controle da população de cães e gatos;

II - prevenção da proliferação de doenças;

III - resgate e recuperação de animais abandonados, atropelados ou em estado de sofrimento;

IV - castração e esterilização;

V - identificação, vacinação e realização de vermifugação dos animais;

VI - encaminhamento para adoção;

VII - promoção de campanhas sobre a posse consciente e o combate aos maus-tratos de animais;

VIII - garantia do cumprimento das normas de bem-estar animal, estabelecidas na legislação federal, estadual e municipal;

IX - promoção semestral, ou quando necessário, de campanha de adoção e conscientização da posse responsável de animais;

X - realização de parcerias com Organizações Não Governamentais - ONGs e entidades de proteção animal;

XI - utilização dos benefícios previstos na Lei Municipal n.º 8.659, de 19 de setembro de 2023, que criou o Programa “Banco de Ração e Utensílios para Animais” no Município.

**Parágrafo único.** O santuário previsto nesta Lei poderá receber animais excedentes de Organizações Não Governamentais - ONGs que estejam com superpopulação, após constatado pela fiscalização ou a pedido das entidades.

**Art. 2.º** O santuário deverá atender os princípios técnicos e veterinários para controlar a população de cães e gatos no Município, podendo estabelecer parcerias com a Clínica Meu Pet.

**Art. 3.º** O santuário animal deverá ser instalado na zona

rural do Município, devendo contar com:

I - estrutura com área mínima de cinco metros quadrados para abrigar cada animal e adequada para o acolhimento, alimentação, tratamento veterinário e bem-estar dos animais;

II - profissionais qualificados, incluindo veterinários, para garantir o atendimento adequado aos animais, por meio de convênio com a Clínica Meu Pet ou outro.

**Art. 4.º** O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, inclusive estabelecendo o período de permanência dos animais no santuário municipal, assegurando tempo razoável para a recuperação completa dos animais em estado de sofrimento.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 20 de outubro de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

**LUCAS PAVAN ZANATTA**

Prefeito Municipal

**NELSON JOSÉ DA SILVA**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA PINTO**

Secretário Municipal de Governo

**DANIEL MARTINS FERREIRA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**MARCELO FERNANDO MARQUES**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**FÁBIO SATO DE OLIVEIRA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**LEI N.º 8.938 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

*“Dá a denominação de VEREADOR FERREIRINHA à Rua 7 do Loteamento Residencial Alphapark”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica denominada VEREADOR FERREIRINHA a Rua 7 do Loteamento Residencial Alphapark.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 20 de outubro de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

**LUCAS PAVAN ZANATTA**

Prefeito Municipal

**NELSON JOSÉ DA SILVA**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA PINTO**

Secretário Municipal de Governo

**SANDRO INÁCIO BOTELHO CUBAS**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**FÁBIO SATO DE OLIVEIRA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais



**LEI N.º 8.939 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

*“Dá a denominação de NELSON PIRES à Rua 5 do Loteamento Residencial Alphapark”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada NELSON PIRES a Rua 5 do Loteamento Residencial Alphapark.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 20 de outubro de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

**LUCAS PAVAN ZANATTA**

Prefeito Municipal

**NELSON JOSÉ DA SILVA**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA PINTO**

Secretário Municipal de Governo

**SANDRO INÁCIO BOTELHO CUBAS**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**FÁBIO SATO DE OLIVEIRA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**LEI N.º 8.940 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

*“Dá a denominação de OLDEMAR PAZIAN à Rua 11 do Loteamento Residencial Alphapark”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada OLDEMAR PAZIAN a Rua 11 do Loteamento Residencial Alphapark.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 20 de outubro de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

**LUCAS PAVAN ZANATTA**

Prefeito Municipal

**NELSON JOSÉ DA SILVA**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA PINTO**

Secretário Municipal de Governo

**SANDRO INÁCIO BOTELHO CUBAS**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**FÁBIO SATO DE OLIVEIRA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**Prefeitura Municipal de Araçatuba**

**Atos Do Executivo Municipal - (Extrato)**

01- DECRETO nº 24.216, de 17/10/2025 - Fica o(a) Sr(a). **JOSE FRANCISCO COQUEIRO**, R.G. Nº 15.577.678-2, "OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS", padrão "11", lotado(a) junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, de provimento efetivo, desligado(a) a partir de 10/10/2025, em razão de seu falecimento.

02 - PORTARIA nº 1572, de 17/10/2025 - Conceder a **AUGUSTO CESAR LALUCE GRENGE**, RG nº 18.359.343, candidato(a) nomeado(a) através do Decreto DRH Nº 24.202 de 07/10/2025, para o cargo de "**MOTORISTA**", prorrogação do prazo de posse até **07/12/2025**.

03 - PORTARIA nº 1574, de 20/10/2025 - Conceder à **VITORIA HELENA FRANCISCHETI DE AZEVEDO**, RG nº 57.170.384-7, candidata nomeada através do Decreto DRH Nº 24.201 de 07/10/2025, para o cargo de "PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I", suspensão do prazo de posse até **28/11/2025**, passando a vigorar o prazo de 30(trinta) dias para a devida posse, a partir de **29/11/2025**, em razão de sua Licença Maternidade, com fundamento no artigo 7º, inciso XVIII e artigo 39, §3º, da Constituição Federal, c/c 2º do artigo 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como, parecer exarado pela Sra. Procuradora Municipal e aprovado pelo Sr. Procurador Geral do Município.

Araçatuba, em 20 de outubro de 2025

**ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SANTOS**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos



## Prefeitura Municipal de Araçatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Recursos Humanos

### **DECRETO DRH Nº 24.217 / 2025 de 20 de outubro de 2025**

"Torna sem efeito nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências, conforme específica"

#### **O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA;**

No uso das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento no inciso II do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20, da Lei Municipal n. 3774, de 28 de setembro de 1992, e considerando os termos do Edital de Classificação do Concurso Público nº **02/2022**, publicado e homologado no Diário Oficial do dia 27/05/2023, considerando os termos do Memorando nº 64.785, de 13/10/2025, expedido pela Procuradoria Geral do Município.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Tornar sem efeito, a nomeação do candidato abaixo relacionado, em virtude de ter desistido expressamente do ingresso no serviço público, conforme segue:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

##### **"PROCURADOR MUNICIPAL"**

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.	DECRETO
01	GUILHERME MASSAHARU MAEKAWA	35166333	3º	24.210/2025

Art. 2º - Fica o candidato abaixo relacionado, nomeado para ocupar vaga de cargo de provimento efetivo, com vencimentos referentes à Lei Municipal 8.881, de 20 de maio de 2025, conforme segue:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

##### **"PROCURADOR MUNICIPAL" - PADRÃO "16" - JORNADA DE 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS**

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.
01	JONATAS HENRIQUES BARREIRA	48513168	4º

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, em 20 de outubro de 2025**, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA  
Prefeito Municipal

MIRIAM CRISTINA GON  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e republicado por este Departamento de Recursos Humanos, nesta data.

ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SANTOS  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



## Licitações e Contratos

## Dispensas



## Prefeitura Municipal de Araçatuba

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920

## Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 760/2025

Eletrônica: Não

Processo: 1005/2025

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim

Protocolo Digital: 18.478/2025

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Cotação de Preço: 999/2025

Objeto: Prestação de serviço de manutenção em cerca concertina, com materiais necessários inclusos.

Justificativa: Serviço de manutenção em cerca concertina, com materiais necessários inclusos.

Valor Estimado: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 21/10/2025 - 08:00 até 24/10/2025 - 09:00

## Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 1927/2025 - 13/10/2025 - 02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	74514 - Serviço de manutenção em cerca concertina, com materiais necessários inclusos.	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Aracatuba - SP, 20 de Outubro de 2025.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 761/2025****Eletrônica: Não****Processo:** 1006/2025**Preferências ME/EPP/Equiparadas:** Sim**Protocolo Digital:** 18.273/2025**Fundamento Legal:** Art. 75, II, Lei 14.133/2021**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item**Cotação de Preço:** 1003/2025**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.**Justificativa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.**Valor Estimado:** R\$ 1.300,00 (um mil trezentos reais)**Site da Contratação:** www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta**Recebimento das Propostas:** 21/10/2025 - 08:00 até 24/10/2025 - 09:00**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 1933/2025 - 15/10/2025 - 02.20.04 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	36880 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.	1,0000	SV	Não
<b>Condição de Entrega:</b> DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
<b>Condição de Pagamento:</b> Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Aracatuba - SP, 20 de Outubro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Vigilância Sanitária****Comunicados****DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE**

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS  
RELACIONADOS A SAÚDE comunica:

**PROTOCOLO:16.875/2025**

INTERESSADO: BUENO ODONTOLOGIA LTDA  
CNPJ/CPF: 49.176.342/0001-56

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

**DECISÃO: DEFERIDO****PROTOCOLO:30.946/2025**

INTERESSADO: INSTITUTO ODONTOLÓGICO RMF LTDA  
CNPJ/CPF: 44.608.896/0001-61

ASSUNTO: Alteração de dados cadastrais - Assunção de  
responsabilidade técnica - VISAM

**DECISÃO: DEFERIDO****PROTOCOLO:49.061/2025**

INTERESSADO: MARILIA CAROLYNE ALENCAR GONÇALVES  
CNPJ/CPF: 437.203.316-87

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

**DECISÃO: DEFERIDO****PROTOCOLO:38.865/2025**

INTERESSADO: CLÍNICA PARA IDOSOS AMOR E CUIDADO  
ARAÇATUBA LTDA

CNPJ/CPF: 437.203.316-87

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

**DECISÃO: DEFERIDO****PROTOCOLO:49.846/2025**

INTERESSADO: MARCELA PEREIRA MARTINEZ

CNPJ/CPF: 368.556.758-67

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

**DECISÃO: DEFERIDO****PROTOCOLO:42.929/2025**

INTERESSADO: O S G PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS  
EIRELI

CNPJ/CPF: 29.521.619/0001-23

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

**DECISÃO: DEFERIDO****PROTOCOLO:49.623/2025**

INTERESSADO: CINTIA QUILES SERAPIAO MASSARO

CNPJ/CPF: 297.880.438-60

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

**DECISÃO: DEFERIDO****PROTOCOLO:31.066/2025**

INTERESSADO: DROGARIA AVENIDA 24 HORAS LTDA- ME

CNPJ/CPF: 10.378.095/0001-35

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

**DECISÃO: DEFERIDO****PROTOCOLO:30.151/2025**

INTERESSADO: UNIMED DE ARAÇATUBA COOPERATIVA DE  
TRABALHO MÉDICO

CNPJ/CPF: 51.093.193/0005-37

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

**DECISÃO: DEFERIDO****PROTOCOLO:48.398/2025**

INTERESSADO: M & N CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

CNPJ/CPF: 52.246.229/0001-04

ASSUNTO: Alteração de dados cadastrais - Assunção de  
responsabilidade técnica - VISAM

**DECISÃO: DEFERIDO****PROTOCOLO:38.277/2025**

INTERESSADO: M & N CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

CNPJ/CPF: 52.246.229/0001-04

ASSUNTO: Licença Inicial de Equipamento - VISAM

**DECISÃO: DEFERIDO****PROTOCOLO:32.892/2025**

INTERESSADO: M & N CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

CNPJ/CPF: 52.246.229/0001-04

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

**DECISÃO: DEFERIDO****PROTOCOLO:42.746/2025**

INTERESSADO: CLÁUDIO CAVAZZANA

CNPJ/CPF: 803.682.718-20

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

**DECISÃO: DEFERIDO****PROTOCOLO:42.746/2025**

INTERESSADO: LC MED MATERIAIS MEDICOS E  
HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 25.245.772/0001-14

ASSUNTO: Alteração de dados cadastrais - Baixa de  
responsabilidade técnica - VISAM

**DECISÃO: INDEFERIDO****PROTOCOLO:35.850/2025**

INTERESSADO: MARCIO LEANDRO VON DREIFUS MARINHO

CNPJ/CPF: 23.611.246/0001-03

ASSUNTO: Alteração de dados cadastrais - Endereço -  
VISAM

**DECISÃO: DEFERIDO****PROTOCOLO:29.870/2025**

INTERESSADO: ISADORA SERAPHIM DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 430.767.448-01

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

**DECISÃO: DEFERIDO****PROTOCOLO:41.120/2025**

INTERESSADO: DENTISTA FACIL CLINICA ODONTOLOGICA  
LTDA ME

CNPJ/CPF: 24.788.880/0001-70

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

**DECISÃO: DEFERIDO****PROTOCOLO:42.057/2025**

INTERESSADO: INSTITUTO DE ODONTOLOGIA RS LTDA

CNPJ/CPF: 47.017.404/0001-51

ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial PESSOA JURÍDICA -  
VISAM

**DECISÃO: DEFERIDO****PROTOCOLO:8.984/2025**

INTERESSADO: VICENTINI, OTSUKI E VIOL CLINICA  
VETERINARIA LTDA-ME

CNPJ/CPF: 27.097.592/0001-68

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

**DECISÃO: INDEFERIDO****PROTOCOLO:49.351/2025**

INTERESSADO: CASERTA & MARTINELLI SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 07.670.191/0001-48

ASSUNTO: Alteração de dados cadastrais - Endereço -  
VISAM

**DECISÃO: DEFERIDO**

**PROCOLO:44.273/2024**

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A

CNPJ/CPF: 61.585.865/1753-85

ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial PESSOA JURÍDICA - VISAM

**DECISÃO: DEFERIDO****PROCOLO:40.163/2025**

INTERESSADO: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL

CNPJ/CPF: 33.719.485/0051-96

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

**DECISÃO: DEFERIDO****PROCOLO:48.302/2025**

INTERESSADO: DANIELE HAYASHI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME

CNPJ/CPF: 41.337.980/0001-08

ASSUNTO: Alteração de dados cadastrais - Endereço - VISAM

**DECISÃO: DEFERIDO****PROCOLO:25.409/2025**

INTERESSADO: EMH COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 60.824.001/0001-82

ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial PESSOA JURÍDICA - VISAM

**DECISÃO: DEFERIDO****PROCOLO:43.185/2025**

INTERESSADO: CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA ISIOENDOCRINO E PATTOODONTOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 39.839.015/0001-83

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

**DECISÃO: DEFERIDO****PROCOLO:38.952/2025**

INTERESSADO: DINALLI CIRURGIA PLASTICA LTDA

CNPJ/CPF: 17.549.975/0001-76

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

**DECISÃO: DEFERIDO****PROCOLO:31.665/2025**

INTERESSADO: UNIMED DE ARAÇATUBA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

CNPJ/CPF: 51.093.193/0005-37

ASSUNTO: Alteração de dados cadastrais - Assunção de responsabilidade técnica - VISAM

**DECISÃO: DEFERIDO****PROCOLO:38.712/2025**

INTERESSADO: CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA ESGALHACASTILHO LTDA

CNPJ/CPF: 35.501.932/0001-00

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

**DECISÃO: DEFERIDO****PROCOLO:52.336/2025**

INTERESSADO: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA

CNPJ/CPF: 93.209.765/0648-67

ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial PESSOA JURÍDICA - VISAM

**DECISÃO: INDEFERIDO****PROCOLO:48.383/2025**

INTERESSADO: FARMACIA SHOPMED LTDA

CNPJ/CPF: 47.943.698/0001-42

ASSUNTO: Alteração de dados cadastrais - Baixa de responsabilidade técnica - VISAM

**DECISÃO: DEFERIDO****PROCOLO:48.391/2025**

INTERESSADO: FARMACIA SHOPMED LTDA

CNPJ/CPF: 47.943.698/0001-42

ASSUNTO: Alteração de dados cadastrais - Responsabilidade legal - VISAM

**DECISÃO: DEFERIDO****PROCOLO:48.395/2025**

INTERESSADO: FARMACIA SHOPMED LTDA

CNPJ/CPF: 47.943.698/0001-42

ASSUNTO: Alteração de dados cadastrais - Assunção de responsabilidade técnica - VISAM

**DECISÃO: DEFERIDO****PROCESSO: 8.874/2024**

INTERESSADO: G. DOS SANTOS SUPERMERCADO LTDA

CNPJ/CPF:528.728.35/0001-35

ASSUNTO: Auto de Infração N° 4237

**DECISÃO: MULTA****PROCESSO: 16.163/2025**

INTERESSADO: GERTRUDES BARBOSA DE FREITAS

CNPJ/CPF: 073.445.088-50

ASSUNTO: Auto de Infração N° 11063

**DECISÃO: MULTA****PROCESSO: 2.026/2025**

INTERESSADO: NÚCLEO DE PERÍCIAS MÉDICO LEGAIS DE ARAÇATUBA

CNPJ/CPF:23.429.102/0002-26

ASSUNTO: Auto de Infração N° 530

**DECISÃO: ADVERTÊNCIA****PROCESSO: 14.857/2025**

INTERESSADO: FCG ATA POTATO LTDA

CNPJ/CPF:57.012.174/0001-91

ASSUNTO: Auto de Infração N° 01/08

**DECISÃO: ADVERTÊNCIA****PROCESSO: 4.846/2025**

INTERESSADO: COMUNIDADE TERAPEUTICA ARAÇATUBA LTDA

CNPJ/CPF:31.238.817/0001-26

ASSUNTO: Auto de Infração N° 4998

**DECISÃO: MULTA****PROCESSO: 14.687/2024**

INTERESSADO: HARISTON SANCHES RESENDE

CNPJ/CPF: 366.751.148-59

ASSUNTO: Auto de Infração N° 77

**DECISÃO: ADVERTÊNCIA****PROCESSO: 15.551/2024**

INTERESSADO: ROGÉRIO BENANTE (DOCES VOVÓ NICE)

CNPJ/CPF:35.633.446/0001-38

ASSUNTO: Auto de Infração N° 1531

**DECISÃO: MULTA****PROCESSO: 15.372/2025**

INTERESSADO: CRISLAINE DA SILVA

CNPJ/CPF:215.779 678.95

ASSUNTO: Auto de Infração N° 10991 e 19681

**DECISÃO:**

ARAÇATUBA, 17 DE OUTUBRO DE 2025

**PRISCILA NOGUEIRA DE MORAES CESTARO**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA DE ARAÇATUBA/SP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



## Licitações e Contratos

### Chamamento Público

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, no uso de suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, que está prorrogando o prazo de inscrição ao CHAMAMENTO PÚBLICO N.º **013/2025**, conforme segue:

#### CHAMAMENTO PÚBLICO

N.º **013/2025**

Processo Administrativo n.º **15.940/2025**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES EM IMÓVEIS PROTEGIDOS (CONSERVAÇÃO E RESTAURO)**

O período de inscrições estará aberto de **06 de outubro de 2025 até as 17h do dia 13 de novembro de 2025**. As inscrições serão feitas por meio do Sistema Municipal de Fomento à Cultura de Araçatuba (Fomenta Araçá), disponível no endereço eletrônico: [www.aracatuba.sp.gov.br/cultura](http://www.aracatuba.sp.gov.br/cultura).

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: [www.aracatuba.sp.gov.br](http://www.aracatuba.sp.gov.br).

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Araçatuba, 20 de outubro de 2025.

**VANESSA CRISTINA MANARELLI DE BARROS ROCHA**

- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA -

### Ratificação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Comunicamos que, de acordo com o artigo 72 parágrafo único da lei 14.133/2021, foi adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, à empresa abaixo relacionada, o objeto constante do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** n.º **129/2025**.

**DIÁSPORAS PRODUÇÕES LTDA** - referente à **CONTRATAÇÃO DE PEÇA OU GRUPO TEATRAL "NZINGA"**, embasado no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Araçatuba, 20 de Outubro de 2025.

**VANESSA CRISTINA MANARELLI DE BARROS ROCHA**

- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA -

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

## Licitações e Contratos

### Ratificação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Comunicamos que, de acordo com o artigo 72 parágrafo único da lei 14.133/2021, foi adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, à empresa abaixo relacionada, o objeto constante do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** n.º **130/2025**.

**INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA EPP** - referente à **CONCERTO/MANUTENÇÃO DE PISTOLA DE MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA**, embasado no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

Araçatuba, 20 de Outubro de 2025.

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS**

- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA -

## Outros Atos



### JUSTIFICATIVA DA OUTORGA DA CONCESSÃO

#### DO OBJETO

Concessão onerosa da prestação dos serviços públicos municipais de implantação e administração de pátio para recolhimento de veículos, com vistas à execução dos serviços destinados à remoção, custódia, liberação e leilão de veículos removidos por infrações à legislação de trânsito nas vias de domínio do Município de Araçatuba e demais casos previstos na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o que determina a legislação em vigor e o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8987, de 13 de fevereiro de 1995, o presente termo visa justificar a conveniência da outorga da concessão onerosa da prestação dos serviços públicos municipais de implantação e administração de pátio para recolhimento de veículos, com vistas à execução dos serviços destinados à remoção, custódia, liberação e leilão de veículos removidos por infrações à legislação de trânsito e demais casos previstos na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

#### DA JUSTIFICATIVA

A principal motivação para a concessão é a implantação no Município de Araçatuba dos serviços de remoção e custódia de veículos apreendidos por infrações à legislação de trânsito, das atividades que competem ao órgão executivo municipal de trânsito.

Em muitas ocasiões a legislação em vigor determina, como procedimento que deve ser adotado pelos agentes da autoridade de trânsito diante de infrações à legislação de trânsito, que o veículo seja removido e recolhido a um pátio, devendo permanecer sob sua custódia até a regularização de toda a situação administrativa.

Os serviços de remoção de veículos, assim como a guarda e estadia devem ser pautados, de forma irrestrita, na segurança do bem e na qualidade que devem estar disponíveis para a população.

Diante do atual cenário e da previsão legal para a concessão, bem como do caráter de eficiência que deverá ser exigido na prestação dos serviços, a outorga se demonstra viável para a finalidade pretendida e para a segurança jurídica da coletividade.



### **DO PRAZO DA CONCESSÃO**

O prazo legal para a concessão dos serviços é de 15 (quinze) anos, renováveis por igual período, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 8.185, de 08 de maio de 2019

### **DAS ÁREAS DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS E PÁTIO**

O recolhimento de veículos deverá ocorrer nas vias de domínio do Município de Araçatuba e o pátio também deverá estar instalado no Município.

### **DA CONVENIÊNCIA DA OUTORGA DA CONCESSÃO**

Considerando que existe previsão legal para a concessão dos serviços públicos para exploração dos serviços de remoção e custódia de veículos por infrações à legislação de trânsito, tendo em vista a capacidade da iniciativa privada em gerir eficientemente o sistema mediante o estabelecimento de requisitos mínimos de qualidade, torna-se conveniente ao Poder Público Municipal a outorga da concessão através de processo de licitação.

Araçatuba, 17 de outubro de 2025.

Júlio César dos Santos  
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade

Carlos César Costa  
CREA/SP 5060082025  
Engenheiro Eletricista da Prefeitura de Araçatuba  
Dirigente Administrativo  
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana